



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI N° 262 DE 29 DE JUNHO DE 2000.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO CLUBE DA MAIORIDADE “É TEMPO DE VIVER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, fica autorizado a efetuar doação de um Lote de Terras ao Clube da Maioridade “É Tempo de Viver”, para fins de construção da Sede Social da Entidade e Centro de convivência.

Parágrafo Único – O imóvel destinado a doação é o lote de terras nº 2(dois), situado na Rua Guiomar Marcondes Sampaio, esquina com a rua Alexandre Polastri, Bairro Pollastri, com área total de 479,40 (quatrocentos e setenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do Município de Quatis-RJ., conforme descrito na Certidão de Características nº 12/2000, Lv. 004, fl. 134, datada de 03 de abril de 2000.

Art. 2º - A entidade terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta lei, para iniciar a construção da sede e “Centro de Convivência da Maioridade”.

Parágrafo Único – Após o prazo mencionado no caput deste artigo sem o início da obra e/ou sendo o imóvel utilizado para fins diversos do previsto no Regimento Interno da Entidade, implicará a perda do imóvel, o qual retornará ao domínio e propriedade do Município doador, correndo todas as despesas relativas à legalização por conta da entidade donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Quatis, 29 de junho de 2000.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal